



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 483/69**

Aprova a subdivisão da chácara nº 8 e parte da chácara nº 7, com 50.190m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Dr. Guilherme José Missen e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica aprovado o Loteamento São Caetano, integrante da subdivisão da chácara nº 8 e parte da chácara nº 7, com à área de 50.190m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste.

§ ÚNICO – A subdivisão de que trata este artigo receberá a seguinte distribuição:

Área do Imóvel	50.190m <sup>2</sup>
Área do lotes (Útil)	34.094,11
Área de ruas projetadas	16.095,89

Art. 2º)- Fica fazendo parte integrante da presente Lei todas as plantas de projeto apresentadas pela parte interessada, bem como o memorial descriptivo.

Art. 3º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, gratuitamente, do Sr. Dr. Guilherme José Missen, os lotes de nºs. 35 e 36, do loteamento São Caetano, ambos com uma área quadrada de 490 metros.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,**  
Em 02 de junho de 1.969.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretaria Municipal,  
na mesma data.

---

Dr. Nilton Castanheira  
Prefeito Municipal em exercício

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal